



# Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

**LEI Nº 1.231 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**EMENTA:** Modifica alíquota do ISS- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART.1º-** O Art.15 da Lei nº 1092/98 passa a vigorar com a seguinte redação :

**“Art.51-** A alíquota do Imposto Sobre Serviços é de 5% (cinco por cento).

**Parágrafo único** – A alíquota passa para 2% (dois por cento) em relação aos serviços constantes dos itens 2 e 3 da lista de serviços constante do Art.47”.

**ART.2º-**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2003.

  
**JOAQUIM PINTO LAPA FILHO**  
**PREFEITO**